



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2022

(Processo Administrativo n. 0004234-45.2021.4.01.8012)

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Seção de Compras e Licitações – Selit, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho - Rondônia, torna público aos interessados que, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018; do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012; das Instruções Normativas SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017 e n. 03, de 26 de abril de 2018; da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010; da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **19/10/2022**, às 10 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

Código UASG da SJRO: 090025.

Unidade interessada e responsável da UG: Seção de Vigilância, Segurança e Transporte – Sevit.

Contato da unidade interessada: sevit.ro@trfl.jus.br

Contato do pregoeiro: e-mail: hiuna.rosa@trfl.jus.br com cópia para selit.ro@trfl.jus.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de dois veículos novos para suprir as necessidades do setor de transporte da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rondônia, conforme especificações mínimas abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT.
	I - DO VEÍCULO: 1 - Categoria: a) Veículo de serviço, tipo camionete pick-up, cabine dupla; b) Fabricação nacional ou importada; c) ano e modelo 2022 ou versão mais atualizada; zero	

quilômetro;

d) pintura na cor branca;

e) 04 (quatro) portas laterais;

f) capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

2 - Motorização e sistema mecânico:

a) Motor turbo com intercoller, a partir de 2.0L, mínimo 160CV;

b) Combustível diesel;

c) Sistema de injeção eletrônico;

d) Suspensão dianteira independente, braços articulados;

e) Suspensão traseira, feixe de molas;

3 - Transmissão:

Câmbio manual ou automático, mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;

4 - Sistema de Tração:

Tração 4x4 com caixa de transferência de tração (seletor 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) com acionamento eletrônico e controle de estabilidade;

5 - Direção:

Direção hidráulica ou eletroassistida progressiva;

6 - Freios:

Freios a disco dianteiro e tambor na traseira;

7 - Pneus e Rodas:

Rodas em liga leve, pneus radiais 245/70R16, 265/70R18, 265/60R18 ou 265/65R17;

8 - Dimensões e capacidade:

a) comprimento mínimo 5315 mm, Largura mínima 1855 mm, Altura mínima 1781 mm, entre – eixos mínimo

3085 mm;

b) capacidade de carga (porta malas) de no mínimo de 1025 litros;

c) tanque de combustível com capacidade mínima para 76L;

9 - Segurança:

a) air bags duplo-frontal;

b) acionamento elétrico dos vidros das portas original de fábrica;

c) trava elétrica das portas originais de fábrica;

d) sistema de alarme antifurto original de fábrica;

e) avisos sonoros de faróis ligados e chave na ignição;

f) porta luvas;

g) alça de segurança lado do passageiro e traseira nos dois lados;

h) apoio de cabeça, dianteiros e traseiros com regulagem de altura;

i) barras de proteção nas portas;

j) cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN;

k) luz auxiliar (brake light);

l) bateria de 12 volt's e 60 amperes;

m) painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros;

n) computador de bordo com informações de segurança, quilômetros rodados e consumo de combustível;

o) banco traseiro com apoios de cabeça;

p) portas com barras de proteção lateral;

q) ganchos internos na caçamba;

r) chapa protetora de motor e cárter;

s) conjunto de itens

obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda;

t) demais acessórios itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas);

10 - Conforto e conveniência:

a) ar condicionado quente e frio;

1

b) sistema de multimídia, MP3, com conexão USB, bluetooth, itens de série de fábrica;

1

c) bancos dianteiros individuais;

d) banco do motorista com regulagem de altura;

e) Comando interno da abertura da tampa do tanque de combustível;

f) Console central entre os bancos dianteiros com porta objetos e descanso para braços integrado;

g) película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

h) ajuste elétrico dos espelhos retrovisores original de fábrica;

i) coluna da direção com regulagem de altura;

j) limpador de pára-brisa com temporizador de velocidade intermitente;

k) Capota marítima;

l) Protetor de caçamba;

m) Ganchos internos na caçamba;

n) Estribos laterais;

o) Santo Antonio cromado ou preto;

p) pára-sol do motorista com porta documentos;

q) jogo de tapetes dianteiro e traseiro;

r) tomada de energia 12v para acessórios no painel;

s) console central entre os bancos dianteiros com porta copos e porta objetos; jogo de tapetes; chapa de proteção para motor e cárter; estribos laterais;

t) o espaço interno da cabine deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade;

11 - Meio ambiente:

Veículo em conformidade com as normas vigentes reguladoras dos limites máximos de emissão de resíduos (poluentes), os quais utilizem o combustível diesel, nos termos das normas disciplinadoras no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA;

12 - Assistência técnica (garantia), emplacamento e entrega do veículo:

a) veículo entregue com frete incluso e devidamente emplacado (IPVA, taxas de licenciamento e seguro obrigatório quitados);

b) prazo de garantia no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro; assistência técnica autorizada no mínimo na cidade de Porto Velho/RO.

OBSERVAÇÃO **IMPORTANTE:**

O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, conforme especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência em anexo;

II - DA DOCUMENTAÇÃO

a) O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, na categoria oficial, no município sede e no CNPJ da Justiça Federal de Primeiro Grau em Rondônia, arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

b) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica, bem como catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica e listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica.

III - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O veículo a ser entregue deverá possuir assistência técnica do fabricante do veículo na cidade Porto Velho/RO.

I - DO VEÍCULO:

1 - Categoria:

- a) Veículo de serviço, tipo automóvel sedan;
- b) Fabricação nacional ou importada;
- c) ano e modelo 2022 ou versão mais atualizada; zero quilômetro;
- d) pintura na cor branca;
- e) 04 (quatro) portas laterais;

f) capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

2 - Motorização e sistema mecânico:

a) Motor com potência mínima de 80 cv e máxima de 130 cv;

b) Combustível flex (álcool e gasolina);

c) Sistema de injeção eletrônica;

d) Suspensão dianteira tipo McPherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal;

e) Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal;

3 - Transmissão:

Câmbio manual ou automático, mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;

4 - Sistema de Tração:

Dianteira

5 - Direção:

Hidráulica ou elétrica

6 - Freios:

Disco ventilado na dianteiro e tambor na traseira;

7 - Pneus e Rodas:

Rodas em aço ou liga leve, pneus 185/60 R15, 195/55 R15 ou 185/70 R14

8 - Dimensões e capacidade:

a) Altura mínima (mm): 1.463

b) Largura mínima (mm): 1.656

c) Comprimento mínimo (mm): 4.213

d) Tanque, capacidade mínima (L): 44

e) Porta-malas, capacidade mínima (L): 469

f) Ocupantes: 5

9 - Segurança:

- a) Airbag motorista ,passageiro e lateral;
- b) Alarme;
- c) Freios ABS;
- d) Distribuição eletrônica de frenagem.

10 - Conforto e conveniência:

- a) Ar condicionado;
- b) Travas elétricas;
- c) Som com rádio AM/FM e entrada USB;
- d) Janelas com vidros elétricos dianteiros e desembaçador traseiro.

11 - Meio ambiente:

Veículo em conformidade com as normas vigentes reguladoras dos limites máximos de emissão de resíduos (poluentes), os quais utilizem o combustível diesel, nos termos das normas disciplinadoras no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA;

12 - Assistência técnica (garantia), emplacamento e entrega do veículo:

- a) veículo entregue com frete incluso e devidamente emplacado (IPVA, taxas de licenciamento e seguro obrigatório quitados);
- b) prazo de garantia no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro; assistência técnica autorizada no mínimo na cidade de Porto Velho/RO.

OBSERVAÇÃO
IMPORTANTE:

O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, conforme

2

1

especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência em anexo;

II - DA DOCUMENTAÇÃO

a) O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, na categoria oficial, no município sede e no CNPJ da Justiça Federal de Primeiro Grau em Rondônia, arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;

b) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica, bem como catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica e listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica.

III - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O veículo a ser entregue deverá possuir assistência técnica do fabricante do veículo na cidade Porto Velho/RO.

2. A empresa licitante deverá informar, necessariamente, MARCA e MODELO do veículo ofertado.
3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do bem neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRAS, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.
4. A licitação será dividida em itens, como indicado no Termo de Referência – Anexo I, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observadas as exigências e especificações do objeto.

6. Como parte do pagamento dos veículos novos serão usados veículos pertencentes à atual frota de veículos da JFRO, os quais tiveram a sua avaliação por meio de valores registrados na tabela FIPE (agosto/2022) com deságio de 25%, chegando-se assim aos seguintes valores para dação como parte de pagamento:

VEÍCULOS USADOS				VALOR R\$	VEÍCULOS NOVOS
Marca	Modelo	Ano	Placa	Dação em Pagamento	Item da Licitação
Nissan	Frontier SE/SE Strike/ONE CD 4x4 2.8 Dies.	2006	JJE-0187	46.896,75	Item 01 - Camionete pick-up, cabine dupla
Renault	Master 2.3 dCi STD Médio 16L Diesel	2015	NDD-1855	84.844,50	
Toyota	Corolla XLi 1.8/1.8 Flex 16v mec.	2008	NDW-5791	26.277,00	Item 02 - Automóvel sedan

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7. A despesa para atender a todos os itens desta licitação está estimada em **R\$ 247.695,83 (duzentos e quarenta e sete mil seiscientos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, com previsão orçamentária na Unidade Gestora: 090025; Natureza de Despesa: 449052 – MATERIAL PERMANENTE.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

8. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
9. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP/Brasil.
10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
11. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - a. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

13. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sicaf, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP n. 3/2018.
 - a. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
14. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
 - e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).
15. É dever da licitante acompanhar as operações ocorridas no sistema eletrônico, sendo responsável exclusiva pelas transações efetuadas em seu nome, pelas informações, mensagens e documentos apresentados em qualquer fase da licitação ou pelo ônus decorrente de fato alheio ao certame ou inobservância de qualquer mensagem emitida durante a sessão.
16. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - i. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - ii. quando se aplicar, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa Seges n. 102, de 2020;
 - g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E O PREÇO OFERTADO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATENTANDO-SE EM ESPECIAL ÀQUELES NÃO DISPONÍVEIS NO SICAF**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
19. O pregoeiro poderá solicitar à licitante informações mais detalhadas do objeto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto, manuais, folhetos e catálogos oficiais dos materiais, assinalando prazo para o envio, sob pena de recusa da proposta, bem como poderá a indicação dos sítios na internet dos fabricantes/importadores dos equipamentos.
20. O pregoeiro se reserva ainda ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
21. O objeto a ser adquirido deverá estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às garantias e deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seu fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
22. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
23. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
24. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
26. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
27. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

28. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

29. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- valor unitário e valor total do item;
 - marca e modelo/referência;
 - descrição detalhada do objeto, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência – Anexo I.
30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada.
31. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de aquisição do veículo, o primeiro emplacamento, bem como a entrega na sede da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rondônia, cidade de Porto Velho/RO, além dos custos referente aos tributos, fretes, tarifas, taxas e demais despesas decorrente.
32. Todos os custos referentes ao emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais taxas de transferência correrão por conta da empresa vencedora da licitação, inclusive quanto aos veículos usados como dação em pagamento.
33. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - a proposta foi elaborada de forma independente;
 - não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT;
 - atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
34. As declarações previstas no subitem anterior deverão ser realizadas pela licitante exclusivamente por meio do sistema Compras, no momento de envio da proposta inicial, sendo obtidas pelo pregoeiro na fase de habilitação.
35. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
36. Sagrar-se-á vencedora a empresa que ofertar **O MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.**
37. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
38. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, **quando couber**.

- a. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

39. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
40. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
 - a. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
41. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
42. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
43. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - a. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VEÍCULO NOVO (A ADQUIRIR) E O(S) VEÍCULO(S) USADO(S) UTILIZADO(S) COMO PAGAMENTO PARCIAL OU INTEGRAL, conforme detalhado no Modelo de Proposta Comercial - Anexo II.**
44. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
45. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
46. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - a. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
47. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
48. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
49. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

50. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
51. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
52. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - a. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
53. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
54. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
55. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
56. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
57. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
58. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
59. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
60. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
61. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
62. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
63. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
64. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
65. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - a. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- i. prestados por empresas brasileiras;
 - ii. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - iii. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
66. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
67. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
68. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
69. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - a. O prazo especificado no *caput* aplica-se tão somente à convocação da licitante classificada inicialmente em primeiro lugar, cabendo ao pregoeiro, nas demais convocações, se houver necessidade de envio de documentação complementar ou ajustada ao lance ofertado, fixar prazo razoável para o envio da documentação, nunca inferior a 1 (uma) hora, ressalvada a hipótese de aceitação de prazo menor pela licitante convocada, devidamente registrada no *chat*.
 - b. Após a primeira convocação, é dever das licitantes remanescentes acompanharem as mensagens trocadas no *chat*, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.
 - c. Caso a licitante não consiga enviar a documentação complementar ou ajustada ao lance ofertado, por meio do sistema Compras, deverá solicitar ao pregoeiro, dentro do prazo de envio, endereço eletrônico para realização da remessa.
 - d. A documentação encaminhada por meio de endereço eletrônico poderá ser solicitada pelas demais licitantes, mediante requerimento no endereço eletrônico indicado para a remessa.
 - e. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras ou de endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
 - f. Os originais e as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, no setor indicado pelo pregoeiro.
 - g. Iniciado o Pregão, a licitante que desistir de sua proposta ou abandonar a sessão será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.
 - i. Considera-se desistência da proposta, dentre outras hipóteses, o pedido de desclassificação fundamentado em erro de cálculo ou interpretação equivocada do Edital.
 - ii. Configura abandono da sessão a ausência de manifestação ou de envio da documentação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
70. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
71. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no artigo 16-A da Lei n. 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.
72. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n. 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus

ao direito de preferência previsto no Decreto n. 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

73. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.
- a. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos setores competentes, a fim de orientar sua decisão.
 - b. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
 - c. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - d. Não será aceita proposta com preços manifestamente inexequíveis.
 - e. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.
 - f. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - i. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - ii. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - iii. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - iv. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados ou fabricantes;
 - v. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - vi. estudos setoriais;
 - vii. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - viii. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços; ou
 - ix. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
74. A **proposta comercial ou carta-proposta deverá** conter:
- a. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - b. Especificações do objeto de forma clara/descrição completa do objeto;
 - c. Valor unitário;
 - d. Valor total da proposta;
 - e. Valor unitário e valor total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional

(real), com limitação de 2 (duas) casas decimais, sendo o valor unitário em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso;

- f. Marca e modelo dos veículos ofertados;
 - g. Redação em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
 - h. Banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
 - i. Razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone(s) e e-mail, todos válidos e atualizados;
 - j. Nome completo, número do RG e do CPF e cargo do representante da empresa que assinará o contrato.
 - i. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no Sicafe, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.
75. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.
76. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
77. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
78. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo nunca inferior a 1 (uma) hora, ressalvada a hipótese de aceitação de prazo menor pela licitante convocada, devidamente registrada no *chat*, sob pena de não aceitação da proposta.
 - a. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
 - b. Documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
79. Ressalva-se, para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
80. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
 - a. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
81. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da sessão.
82. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
83. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante,

observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

84. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. Sicaf;
 - b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
85. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - b. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
86. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
87. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
88. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ela abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.
 - a. A interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - b. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - c. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
89. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo nunca inferior a 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
90. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

91. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
92. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
93. Ressalvado o disposto no item 28, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
94. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
 - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;
 - decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
95. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
96. Em qualquer caso, deverá constar dentre os objetivos sociais elencados no documento de constituição a execução de atividade econômica de natureza compatível com o objeto da licitação.
97. Para habilitação jurídica, também será verificada a composição societária das empresas e eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.
98. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação;
 - prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- f. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
99. **Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
100. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- a. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - i. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto n. 8.538/2015);
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - iii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - c. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
 - i. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - ii. $SG = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - iii. $LC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante})$.
 - d. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote/item pertinente.
101. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:**
- a. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido uma unidade do objeto, compatíveis em características e prazos com o objeto deste instrumento.
 - b. A licitante deverá, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto.
102. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada:
- a. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - b. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, pois a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

103. Quando couber, caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
104. Eventual não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
105. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma;
106. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
107. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
108. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

109. **A proposta final da licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, atendendo às disposições constantes do item 74 deste Edital, guardando observância igualmente aos itens das Seções V, VI e VIII deste instrumento.**
110. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
 - a. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
111. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
112. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
113. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

114. O pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

115. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
116. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
117. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

118. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
119. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SicaF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

120. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
121. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

122. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XV – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

123. A garantia dos veículos foi estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XVI – DO CONTRATO

124. A relação contratual, no caso do presente Termo de Referência, será firmado por Termo de Contrato, na forma do artigo 62, *caput*, da Lei n. 8.666/93, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de CONTRATADA.
125. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Constas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
126. Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato, que seguirá a ordem abaixo:
- a. Após a autorização da contratação, a empresa será convocada pela Seção de Compras e Licitações, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI de seu representante legal;
 - b. Após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a empresa será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pela Seção de Compras e Licitações.
127. A relação contratual, além das disposições previstas no respectivo Edital de Pregão, aplicam-se o disposto na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.
128. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.
129. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecida neste instrumento e no edital.
130. Previamente à contratação, a Seção Judiciária de Rondônia realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao Cadin.
- a. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XVII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

131. As disposições sobre a gestão e a fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XVIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

132. Os veículos deverão ser entregues na localidade indicada no Item 11. do Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE E DO FORNECEDOR

133. As obrigações da adquirente e do fornecedor estão descritas e definidas no Termo de Referência – Anexo.

SEÇÃO XX – DO PAGAMENTO

134. O pagamento decorrente dessa contratação será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

135. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

136. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da Seção Judiciária de Rondônia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação, e demais cominações legais, observada a graduação estabelecida no item 138, nos seguintes casos:
- a. cometer fraude fiscal;
 - b. apresentar documento falso;
 - c. fizer declaração falsa;
 - d. comportar-se de modo inidôneo;
 - e. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g. não mantiver a proposta.

137. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/1993.
138. Pelo descumprimento de obrigações editalícias, a Seção Judiciária de Rondônia aplicará multa sobre o valor total estimado para a contratação, conforme a graduação estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Participação no pregão mesmo impedido em razão das condições estabelecidas no item 14 deste Edital.	2,5% do valor total estimado	Por ocorrência
2	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a abertura da sessão e antes da convocação no sistema, desde que previamente comunicado ao pregoeiro.	0,5% do valor total estimado	Por ocorrência
3	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a convocação no sistema, descumprimento dos prazos e das condições de envio da proposta ou habilitação ou da correção ou justifica das falhas apontadas pelo pregoeiro.	1,5% do valor total estimado	Por ocorrência
4	Descumprimento do prazo e das condições estabelecidas para assinatura do contrato.	5% do valor total estimado	Por ocorrência
5	Recusa em assinar o contrato.	20% do valor total estimado	Por ocorrência
6	Ocorrência injustificada das hipóteses previstas no item 136 do Edital, exceto alíneas "e", "f" e "g".	2,5% do valor total estimado	Por ocorrência
7	Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Edital que não sejam objeto de multa específica.	1% do valor total estimado	Por ocorrência

139. As sanções somente serão aplicadas para ocorrências não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.
140. As multas deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela contratante, no prazo de 5 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam, ou ainda, descontado da garantia contratual.
141. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela contratada, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.
142. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.
143. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
144. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para a compromissária ou contratada apresentar defesa prévia, não inferior a 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.

145. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
146. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
147. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas em decorrência da assinatura do contrato, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada às sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

148. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
149. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail hiuna.rosa@trfl.jus.br com cópia para selit.ro@trfl.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Seção Judiciária de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho – RO.
150. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
151. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
152. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
153. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
154. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
155. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

156. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
157. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
158. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
159. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
160. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
161. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

162. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
163. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
164. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
165. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
166. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho – RO, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.
167. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
 - a. Anexo I – Termo de Referência, id. 16670976;
 - b. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, id. 16670988;
 - c. Anexo III - Minuta do Contrato, id. 16670992.
168. O anexo encontra-se disponível para acesso e download no sistema Compras (<https://www.gov.br/compras>) e na página eletrônica da licitação, no site da Justiça Federal de Rondônia, no endereço <https://portal.trfl.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/pregoes-2022.htm>, no formato ".pdf" e ".odt".

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2022.

HIÚNA RAIANE RAMOS ROSA

Pregoeira

Portaria SJRO-SECAD 67/2022 (15458021)



Documento assinado eletronicamente por **Hiuna Raiane Ramos Rosa, Pregoeiro(a)**, em 05/10/2022, às 13:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16670845** e o código CRC **81A617E7**.

